

LEI MUNICIPAL Nº 5.257, DE 05 JULHO DE 2013.

Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.113, de 23 de outubro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra (imóvel) para instalação de uma Escola Municipal na localidade de Morro da Pedra.

TITO LIVIO JAEGER FILHO, Prefeito Municipal de Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.113, de 23 de outubro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a adquirir área de terra (imóvel) para instalação de uma Escola Municipal na localidade de Morro da Pedra, que passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a adquirir terreno urbano, com área de **11.000,00m²**, objeto da matrícula sob nº 9.330, do Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, o qual será destinado para instalação de uma Escola Municipal, bem como no fomento de projetos sócio-ambientais, junto à localidade de Morro da Pedra.*

(...)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. DINIZ MARTINS RANGEL - TAQUARA, 05 de julho de 2013.

TITO LIVIO JAEGER FILHO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Carlos de Moura
Secretário de Gestão, Orçamento e Finanças